



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA  
SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA SOLICITAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA–Art.  
75, I, da Lei nº.14.133/2021

**1 –DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art.6º,XXIII,  
“a”e“i”daLei. 14.133/2021).**

Manutenção do veículo pertencente a secretaria de saúde, modelo Micro Ônibus Volare W8 – Placa: IQO 0559.

Contratação de empresa especializada para realização do serviço de manutenção e aferimento em cronotacógrafo do veículo de transporte coletivo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

a) O(s) serviço(s) objeto desta contratação é (são) caracterizado(s) **como comum(ns)**, decorrente(s) de necessidades prolongadas para manutenção da atividade administrativa do órgão.

b) **Quantitativos estimados:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DEMEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Serviço de ensaio	UN	01	R\$ 158,74	R\$ 158,74
8	Serviço de selagem	UN	01	R\$ 75,06	R\$ 75,06
9	Tac mão de obra tacógrafo	UN	01	R\$ 183,33	R\$ 183,33
10	Tac prestação de serviço tacógrafo	UN	01	R\$ 172,24	R\$ 172,24

Estima-se este tipo de manutenção a cada 24 meses.

O custo estimado total da contratação é de R\$ 589,37, conforme custos unitários apostos na tabela acima.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA  
SECRETARIA DE SAÚDE

**2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art.6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).**

Solicito com o intuito de suprir as demandas da Secretaria Municipal de saúde, tendo em vista a necessidade do conserto/manutenção corretiva do veículo oficial sendo de grande relevância, principalmente pela questão da segurança e bem estar dos seus ocupantes. Necessita de conserto e aferimento de cronotagógrafo do veículo, Este conserto se faz necessário, pois se trata de manutenção PREVENTIVA E PERIÓDICA, onde os itens a serem substituídos são de suma importância para o bom funcionamento deste dispositivo que é de uso obrigatório nos veículos deste porte.

**Justificativa da contratação:**

Tal solicitação justifica-se pela necessidade da atuação deste veículo no transporte de 25 pacientes diariamente para fora do domicílio, (Porto Alegre, Santo Antônio da Patrulha, Osório), pacientes estes regulados pelo sistema GERCON, do Estado, em consultas especializadas, eletivas de média e alta complexidade; Sendo que na falta deste veículo poderá comprometer o tratamento dos usuários. Cronotacógrafo é o instrumento ou conjunto de instrumentos destinado a indicar e registrar, de forma simultânea, inalterável e instantânea, a velocidade e a distância percorrida pelo veículo, em função do tempo decorrido, assim como os parâmetros relacionados com o condutor do veículo, tais como: o tempo de trabalho; conforme Inciso II do artigo 105 do CTB.

**Artigo 105 da Lei nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997**

**CTB - Lei nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997**

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 105.** São equipamentos obrigatórios dos veículos, entre outros a serem estabelecidos pelo CONTRAN:

**I** - cinto de segurança, conforme regulamentação específica do CONTRAN, com exceção dos veículos destinados ao transporte de passageiros em percursos em que seja permitido viajar em pé;

**II** - para os veículos de transporte e de condução escolar, os de transporte de passageiros com mais de dez lugares e os de carga com peso bruto total superior a quatro mil, quinhentos e trinta e seis quilogramas, equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

**III** - encosto de cabeça, para todos os tipos de veículos automotores, segundo normas estabelecidas pelo CONTRAN;

**IV** - (VETADO)

**V** - dispositivo destinado ao controle de emissão de gases poluentes e de ruído, segundo normas estabelecidas pelo CONTRAN.

**VI** - para as bicicletas, a campainha, sinalização noturna dianteira, traseira, lateral e nos pedais, e espelho retrovisor do lado esquerdo.

**VII** - equipamento suplementar de retenção - air bag frontal para o condutor e o passageiro do banco dianteiro.

(Incluído pela Lei nº 11.910, de 2009)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOIA**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

**VIII** - luzes de rodagem diurna. (Incluído pela Lei nº 14.071, de 2020) (Vigência) (Vide Lei nº 14.071, de 2020)

**§ 1º** O CONTRAN disciplinará o uso dos equipamentos obrigatórios dos veículos e determinará suas especificações técnicas.

**§ 2º** Nenhum veículo poderá transitar com equipamento ou acessório proibido, sendo o infrator sujeito às penalidades e medidas administrativas previstas neste Código.

**§ 3º** Os fabricantes, os importadores, os montadores, os encarroçadores de veículos e os revendedores devem comercializar os seus veículos com os equipamentos obrigatórios definidos neste artigo, e com os demais estabelecidos pelo CONTRAN.

**§ 4º** O CONTRAN estabelecerá o prazo para o atendimento do disposto neste artigo.

**§ 5º** A exigência estabelecida no inciso VII do caput deste artigo será progressivamente incorporada aos novos projetos de automóveis e dos veículos deles derivados, fabricados, importados, montados ou encarroçados, a partir do 1º (primeiro) ano após a definição pelo Contran das especificações técnicas pertinentes e do respectivo cronograma de implantação e a partir do 5º (quinto) ano, após esta definição, para os demais automóveis zero quilômetro de modelos ou projetos já existentes e veículos deles derivados. (Incluído pela Lei nº 11.910, de 2009)

**§ 6º** A exigência estabelecida no inciso VII do caput deste artigo não se aplica aos veículos destinados à exportação. (Incluído pela Lei nº 11.910, de 2009)

**Enquadramento da contratação:**

A contratação **fundamenta-se no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021** e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

**3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**

As necessidades referentes à manutenção corretiva dos veículos oficiais, objeto deste Termo de referência, baseiam-se na descrição da solução como um todo, que encontra-se pormenorizada abaixo:

- a) Manutenção do veículo Micro Ônibus IQO 0559;

A descrição de forma detalhada, com todas as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação encontra-se listada abaixo:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

<b>SERVIÇOS</b>		
01	UN	Serviço de ensaio
01	UN	Serviço de selagem
01	UN	Tac mão de obra tacógrafo
01	UN	Tac prestação de serviço tacógrafo

**4 –A CONTRATAÇÃO DEVERÁ OBSERVAR OS SEGUINTE REQUISITOS:**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Sustentabilidade:**

Atender às exigências determinadas pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

**5 –MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º,XXIII, alínea “e”e 40, §1º,inciso I, da Lei nº 14.133/2021).**

O prazo de execução dos serviços será de 02 dias, com início a partir da data da emissão da nota de empenho, na forma que se segue: Caso haja necessidade de prorrogação contratual, a contratada poderá solicitar à Administração, e será analisada a possibilidade.

Os serviços serão prestados no endereço da contratada. Fica a cargo da contratada retirar o veículo em guincho tipo plataforma e entregá-lo no mesmo endereço.

Avenida Valdomiro Candido dos Reis,nº 662 – Santa Luzia, Capãoda Canoa-RS

**MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

Para a perfeita execução dos serviços de manutenção, a contratada deverá disponibilizar as peças novas, genuínas originais da montadora do veículo e de primeira linha, com garantia de 90 dias, necessárias para a manutenção corretiva do veículo, listadas no Quadro de Especificações Mínimas.

**INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

O ano de fabricação do veículo em que será feito o serviço de manutenção e/ou aplicação das peças são:

Micro ônibus Volare W8 - Placa: IQO 0559 ano 2010/10.

**6 –SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

Em caso de não envio da documentação de habilitação, inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, não prestação de garantia do material, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia defesa:

- I - Advertência
- II -Multas:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOIA**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do somatório dos itens entregues com atraso, por dia de atraso na entrega do material, limitados a 10%(dez por cento) do mesmo valor.

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Projeto Básico, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preços vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em retirar a Nota de Empenho ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Projeto Básico.

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivada por culpa da Contratada, garantida a prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

e) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não-substituição do material no prazo determinado, caso não esteja de acordo com a especificação exigida neste Projeto Básico, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida; Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 02 (DOIS) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no item II.

No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas aqui estipuladas e também previstas na Lei 8.666/93.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente, com a inscrição na Dívida Ativa da União.

6.4.1 Não havendo o pagamento da multa no vencimento constante na GRU e, inexistente garantia contratual, haverá a atualização dos valores conforme fórmula constante no item 9 deste Projeto básico.

As sanções previstas nos incisos I e III deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

## **7- DO RECEBIMENTO**

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 dias, contado da emissão da nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 40 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE OU SO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

a. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa eletrônica, com fundamento na hipótese do **art. 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021**, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

**Exigências de habilitação**

b. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOIA**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

requisitos:

**Habilitação jurídica**

c. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

d. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

e. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União(DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014 , do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

f. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

h. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

i. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

j. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006 , estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

**9 –ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

I) Gestão/Unidade: 0802 – Secretaria de saúde

II) Fonte de Recursos:

1.659.0000.4001

III) Programa de Trabalho:

Manutenção e conservação de veículos

IV) Elemento de Despesa:

33.90.39..19

Eu, Lady Medusa Benfica Nascimento, **SECRETÁRIA DE SAÚDE, APROVO** o presente termo de referência, visando a contratação de empresa especializada para realização da manutenção veicular, conforme condições, quantidade se exigências estabelecidas neste Termo de Referência.